



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

EDITAL 01/PROPesq/2015

EDITAL 01/2015 - PROCESSO DE SELEÇÃO DE ORIENTANDOS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS E TRABALHO VOLUNTÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - PIBIC/UNIR/CNPq PARA O PERÍODO DE AGOSTO DE 2015 A JULHO DE 2016.

1. Conceituação

O Programa Institucional de Bolsas e Trabalho Voluntário de Iniciação Científica da UNIR, com base na Resolução Normativa 017/CNPq/2006 e na Resolução n.º 178/2007/CONSEA/UNIR, constitui-se na contrapartida Institucional do Programa de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e da iniciação à pesquisa de estudantes de ensino de graduação.

1.1 Por razão de estilo, adota-se neste Edital o gênero masculino da língua vernácula sem significar preferências.

2. Objetivos

2.1. Geral

Este programa pretende contribuir na formação científica de recursos humanos para a pesquisa, na redução do tempo médio de permanência de estudantes na pós-graduação e na consolidação da cultura acadêmica.

2.2. Específicos

- a) Em relação aos orientadores: integrar produtivamente os estudantes de graduação nas atividades científica, tecnológica, profissional e artístico-cultural;
- b) Em relação aos orientandos: proporcionar a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa e estimular o desenvolvimento do pensamento científico e da criatividade.

3. Formas de Concessão

3.1 As bolsas fomentadas pelo CNPq serão concedidas aos pesquisadores que possuam título de doutor, com maior produção acadêmica qualificada, e que exerçam atividade de pesquisa, evidenciada por sua recente produção registrada no Currículo Lattes.

3.2 As bolsas fomentadas pela UNIR serão concedidas aos pesquisadores que possuam título de doutor e/ou mestre com perfil equivalente a doutor, isto é, aquele que faz parte de grupo de pesquisa, com experiência em orientação de estudantes de graduação ou pós-graduação (*lato sensu*), com publicação relevante registrada no Currículo Lattes.

3.3 As demandas por bolsas serão analisadas em duas etapas:

- a) Pré-seleção realizada pelo Comitê Técnico Científico Interno (CTC-I), composto por docentes doutores da UNIR;
- b) Seleção final, realizada pelo Comitê Técnico Científico Externo (CTC-E), composto por docentes e/ou pesquisadores representantes do CNPq.

3.4 Na etapa de pré-seleção, o CTC-I determinará a concessão de até duas bolsas e dois registros de orientandos voluntários ao orientador doutor; e uma bolsa e um registro de orientando voluntário ao orientador mestre com perfil equivalente a doutor. Esse número poderá ser alterado em virtude do quantitativo de bolsas e de acordo com os seguintes critérios de prioridade: ser bolsista de produtividade em pesquisa do CNPq; desenvolver projeto de pesquisa financiado por agência de fomento; estar vinculado a curso de Pós Graduação *stricto sensu*; ter produção científica relevante, de preferência em periódicos indexados no Sistema Qualis da Capes. Em seguida, o CTC-E, em reunião com o CTC-I, concluirá o processo de seleção do Programa.

3.5 A classificação do estudante terá por critérios o desempenho e a produtividade acadêmica comprovados em seu Currículo Lattes e Histórico Escolar, somando-se as notas atribuídas ao seu orientador, ao projeto e plano de trabalho, conforme especificado na alínea “g” do item 5. deste Edital.

3.6 O estudante a quem não for concedida bolsa, mas tiver seu plano de trabalho aprovado, será registrado no Programa como orientando voluntário com as mesmas responsabilidades que o bolsista.

4. Requisitos do Projeto

4.1. Os projetos aprovados nos Conselhos de Departamento e posteriormente inseridos no Sistema InfoPIBIC serão analisados pelos Consultores Internos e Externos;

4.2. Os projetos aprovados no âmbito do PIBIC pelos consultores dos CTC-I e CTC-E são considerados institucionalizados, mas não asseguram ao orientador a sua manutenção no que concerne à captação de recursos financeiros necessários ao seu desenvolvimento;

4.3. O processo seletivo do PIBIC-2015/2016 ocorrerá exclusivamente por meio digital, com o preenchimento de formulários e anexação de documentos no Sistema InfoPIBIC, dispensando vias impressas e/ou formalização de processos via SINGU.

- a) Quando o projeto fizer parte de um Programa do grupo de pesquisa, de longo prazo, é importante anexá-lo, mas o Programa não substitui o projeto específico do pesquisador, que deverá explicitar qual a sua participação e o tempo de vigência do projeto, não inferior a dois anos;

- b) No caso de Projetos Interdepartamentais, deve ser apresentada a Ata de aprovação do projeto no Conselho de Departamento de origem do líder do grupo;
- c) Em caso de projeto de pesquisador do corpo técnico, o servidor deverá fazer parte de grupo de pesquisa da UNIR cadastrado no Diretório de Grupos-CNPq. O trâmite do projeto deverá contar com parecer analítico feito pelo líder do grupo ou parecerista *ad hoc* designado pelo líder e encaminhado à unidade de lotação do servidor para conhecimento e manifestação;
- d) Quando a legislação exigir aprovação em Comitês de Ética em Pesquisa com seres humanos ou animais, o respectivo parecer deverá ser anexado pelo orientador no Sistema InfoPIBIC no prazo de até noventa dias decorridos da homologação do resultado final desse processo seletivo, sob pena de cancelamento do projeto no âmbito do PIBIC.

5. Critérios de Pré-Seleção e Seleção do PIBIC-2015/2016:

- a) O candidato a orientador preencherá o Formulário de Produção do Orientador e do Orientando, disponível no Sistema InfoPIBIC;
- b) A produção científica relevante refere-se aos últimos 3 (três) anos: 2012, 2013 e 2014;
- c) O preenchimento do Formulário de Produção é de total responsabilidade do candidato. A Coordenação do PIBIC não se responsabilizará por informações inexatas;
- d) A pré-seleção compreenderá a verificação da documentação e requisitos exigidos para a inscrição, conforme estabelecido no Item 13.2. deste Edital. Se forem constatados o não preenchimento do Formulário de Produção do candidato a orientador e a orientando e/ou a falta de inserção, no InfoPIBIC, de qualquer documento, a inscrição não será homologada e o candidato será reprovado na pré-seleção;
- e) No processo de seleção, os Consultores do CTC-E e CTC-I avaliarão os projetos e os planos de trabalho dos candidatos. A avaliação dos Formulários de Produção dos candidatos a orientador e a orientando será de incumbência exclusiva do CTC-I. A constatação, pelos CTC-I e CTC-E, de informações e/ou documentação falsas e/ou inexatas dos candidatos em seus respectivos cadastros no InfoPIBIC acarretará sua eliminação do certame;
- f) Projetos e/ou planos de trabalho com nota igual a 0 (zero) ocasionarão a reprovação dos candidatos;
- g) Os candidatos serão avaliados conforme exposto no quadro a seguir:

	Itens a serem avaliados	Pontuação	Máximo de pontos	
	Formação Profissional			
Orientador	Doutorado*	5	30 pontos	
	Mestrado*	3		
	Bolsista Produtividade	2		
	Orientações concluídas			
	Orientação em IC	0,5/Estudante		
	Monografia	0,25/Estudante		
	Mestrado - Orientador	1/Estudante		
	Mestrado – Coorientador	1/Estudante		
	Doutorado - Orientador	2/Estudante		
	Doutorado – Coorientador	2/Estudante		
	Produção Científica			
	Livros com ISBN (Autoria ou organização)	2/Livro		
	Capítulos de livros	1,0/Capítulo		
	Artigos – Área de Avaliação			
	A1	2,0/artigo		
	A2	1,7/artigo		

	B1	1,4/artigo	
	B2	1,1/artigo	
	B3	0,8/artigo	
	B4	0,5/artigo	
	B5	0,2/artigo	
	Depósito de patentes	1,0/patente	
	Registro de softwares	1,0/registro	
	Produção Técnica	1,0/produto	
	Trabalhos publicados em anais de eventos	0,5/trabalho, max 10 trabalhos	
	Apresentação de palestra	1,0/palestra	
	Outra produção técnica	0,25/produção	
Orientando	Curriculum Lattes	-	20 pontos
	Participação anterior no PIBIC	2/ano	
	Participação em outros programas institucionais (PIBID, PIBEX, Monitoria Acadêmica, PET)	0,25/semestre	
	Participação em eventos científicos sem apresentação de trabalho	0,2/evento (até o limite de 1 ponto)	
	Participação em eventos científicos com apresentação de trabalho	0,5/evento (máximo de 5 pontos)	
	Participação em grupo de pesquisa (CNPq)	0,25/semestre	
	Livros/Capítulos de livros	1/Livro ou capítulo	
	Artigos – Área de Avaliação		
	A1	2,0/artigo	
	A2	1,7/artigo	
	B1	1,4/artigo	
	B2	1,1/artigo	
	B3	0,8/artigo	
	B4	0,5/artigo	
	B5	0,2/artigo	
	Participação em minicurso (mínimo de 6 horas)	0,2/curso	
Histórico Acadêmico	-		
Rendimento Acadêmico	IAA/20		
Projeto	Proposta Título, justificativa, problema e hipótese – claros e bem definidos.	10	40 pontos
	Objetivos: Definidos e exequíveis. Material e Métodos: Respondem aos objetivos; estão bem explicitados; a forma de análise de dados está clara e definida.	10	

	Bibliografia e referências: Adequadas ao tema proposto, atualizadas e de acordo com as normas da ABNT.	10	
	Cronograma físico-financeiro: Possibilidade de realizar o projeto dentro do período proposto; viabilidade financeira e relevância social. Obs.: Projeto financiado por agências externas, conferir nota máxima.	10	
Plano de Trabalho	Coerência e adequação dos objetivos e atividades estabelecidas no plano de trabalho em relação ao projeto apresentado.	2,5	10 pontos
	Adequação ao perfil do aluno de iniciação científica.	2,5	
	Viabilidade de execução das atividades propostas de acordo com o cronograma.	2,5	
	Evidência de que o plano de trabalho tenha caráter estritamente estimulador e formador de recursos humanos para a pesquisa.	2,5	
TOTAL DE PONTOS:			100 pontos

*Obs.: A pontuação referente aos títulos de mestrado e doutorado não é cumulativa.

6. Requisitos, Compromissos e Direitos do Orientador:

- 6.1. Selecionar e indicar, para candidato à orientação, estudante com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas;
- 6.2. Solicitar a exclusão de orientando, mediante justificativa, recompondo a vaga em até 30 dias após a solicitação de desligamento, desde que atendidos todos os requisitos constantes no item 8. deste Edital.
- 6.3. Substituir o orientando até nove meses após o início do ciclo. No ato da solicitação de substituição de orientando, o orientador terá até trinta dias para inserir no Sistema InfoPIBIC o relatório de atividades desenvolvidas pelo orientando desligado;
- 6.4. Incluir o nome do orientando nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados foram alcançados com a participação efetiva desses acadêmicos;
- 6.5. Participar do Seminário Final e das reuniões convocadas pela Coordenação do PIBIC, salvo impedimento de força maior e em caso de apresentação de trabalhos em eventos fora do Estado ou do País. Essas ausências deverão ser previamente comunicadas por escrito e sua inobservância implicará na perda da bolsa;

6.6. Encaminhar à coordenação de iniciação científica da instituição o pedido de cancelamento do projeto, em casos de impedimento eventual do orientador. É vedado ao orientador repassar a outro a orientação dos bolsistas e/ou voluntários, bem como a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes;

6.7. Cumprir os prazos estabelecidos para envio do relatório final, resumo informativo e banner de seus orientandos e demais solicitações feitas pelo CTC Interno da respectiva área do conhecimento à qual o projeto esteja vinculado. Em caso de solicitação de renovação do projeto, inserir no Sistema InfoPIBIC o relatório das atividades desenvolvidas pelo orientador durante o ciclo anterior;

7. Requisitos para seleção dos orientadores:

- a) Ser docente ou técnico do quadro permanente da Fundação Universidade Federal de Rondônia;
- b) Estar cadastrado ou fazer parte do Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq, em Grupo atualizado e certificado pela UNIR;
- c) Possuir titulação mínima de:
 - Doutor, para orientar bolsistas sob cota do CNPq e UNIR.
 - Mestre, para orientar bolsistas sob cota da UNIR.
- d) Ter publicado nos últimos três anos (artigos, resumos expandidos ou livros, preferencialmente credenciados no Sistema Qualis);
- e) Ter cumprido, em caso de renovação, todos os seus compromissos concernentes à orientação e acompanhamento dos seus orientandos, bem como ter observado os prazos estabelecidos pela Coordenação deste Programa inerentes à entrega dos relatórios, planos de trabalho e resumos informativos dos seus orientandos;

8. Requisitos e Compromissos dos Bolsistas:

8.1. Requisitos para seleção:

- a) Ser indicado pelo orientador;
- b) Vincular-se a apenas um projeto de iniciação científica;
- c) Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UNIR e/ou de outra IES;
- d) Não ter vínculo empregatício, exceto em caso de estágio não-obrigatório remunerado, conforme preconizam as Notas 1 e 2 da RN-017/CNPq/2006;
- e) Possuir Currículo Lattes;
- f) Ser membro de grupo de pesquisa com certificação institucional.

8.2. Compromissos:

- a) Apresentar o relatório final, com exposição pública no seminário final ou painéis de acordo com a determinação do CTC-I;
- b) Participar das reuniões e seminários convocados pelo orientador e pela Coordenação do PIBIC, salvo por impedimento justificado, comunicando previamente, por escrito, ao PIBIC/PROPesq com a ciência do orientador;
- c) Fazer referência à sua condição de “bolsista PIBIC-UNIR/CNPq” nas publicações e trabalhos apresentados;
- d) Restituir ao CNPq ou à UNIR, em valores atualizados, toda bolsa recebida, caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste Edital não tenham sido cumpridos;

- e) Dedicar-se às atividades de pesquisa durante 20 horas semanais, com acompanhamento e certificação de exclusiva responsabilidade do orientador;
- f) Não acumular a bolsa deste Programa com outras bolsas de qualquer natureza financiadas por agências de fomento, por outras Instituições ou da UNIR, exceto quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de iniciação científica, conforme estabelece o item 3.7.6.1. da RN-017/CNPq/2006.

9. Duração

- 9.1. O período de vigência da bolsa será de 12 (doze) meses, admitindo-se renovações, a critério do orientador, sob aprovação dos CTC-I e CTC-E, de acordo com o Edital e Calendário Anuais do PIBIC que orientam sobre período e condições para renovações de bolsas.

10. Cancelamento, Suspensão, Substituição de Bolsista ou de Registro de Voluntário.

- 10.1. O bolsista ou voluntário poderá ser suspenso ou substituído por solicitação do orientador, observando o que dispõem os itens 6.2., 6.3. e 8. deste Edital; ou pelo CTC-I da área, em caso de não cumprimento do plano de trabalho pelo orientando, e/ou descumprimento deste Edital e/ou das normas vigentes do CNPq;
- 10.2. No processo de substituição de bolsistas e voluntários serão utilizados os mesmos critérios do processo de seleção;
- 10.3. Os bolsistas excluídos por insuficiência de desempenho não poderão retornar ao Programa na mesma vigência e nem pleitear nova Bolsa no Edital imediatamente subsequente.

11. Benefício

- 11.1. O valor da mensalidade atual é de R\$ 400,00 (quatrocentos) reais, sendo estipulado anualmente pela Diretoria Executiva do CNPq. As bolsas disponibilizadas pela UNIR, como contrapartida, têm o mesmo valor daquelas concedidas pelo CNPq;
- 11.2. O pagamento das bolsas financiadas pelo CNPq será efetuado diretamente em conta corrente exclusiva do bolsista em agência do Banco do Brasil, não podendo ser conta poupança; enquanto as bolsas financiadas pela UNIR serão depositadas em conta corrente do banco de preferência do bolsista.
- 11.3. Conforme estabelece o item 3.12.1 da RN-017/CNPq/2006, é de responsabilidade da UNIR custear o Seguro Contra Acidentes Pessoais aos orientandos vinculados ao PIBIC durante sua permanência neste Programa.

12. Cronograma

- 12.1. O processo de inscrição do PIBIC para o ciclo 2015/2016 ocorrerá on-line no Sistema InfoPIBIC, disponível no endereço eletrônico www.infopibic.unir.br, obedecendo ao seguinte cronograma:

MÊS	DIA	HORÁRIOS	ATIVIDADES	LOCAL
Maio 2015	Início 30	A partir das 8h	Inscrições de projetos novos e renovação de orientadores, bolsistas e voluntários, referentes ao ciclo 2015/2016.	Endereço eletrônico www.infopibic.unir.br
Junho 2015	Término 30	Até as 23h59min		
Julho 2015	Até 07/07/2015	Até as 18h	Publicação das inscrições homologadas no Processo Seletivo do PIBIC-2015/2016.	www.pibic.unir.br www.unir.br
	Até 10/07/2015	Até as 18h	Prazo para recurso (envio de requerimento, disponível para download no site do PIBIC – 2015/2016).	Ao E-mail pibic@unir.br
Agosto 2015	06 e 07/08/2015	8h30min às 12h e 14h às 18h	Reunião do CTC-I e CTC-E para homologação dos projetos aprovados, bem como das bolsas concedidas e do deferimento do registro de voluntários pelo CTC-E, para o ciclo 2015/2016.	Gabinete da PROPesq Campus de Porto Velho
	10/08/2015	Até as 23h59min	Publicação do resultado final do Processo Seletivo 2015/2016*	Endereço eletrônico www.unir.br www.pibic.unir.br
	Até 13/08/2015	Até as 18 horas do dia 13/08/2015	Prazo para recurso (envio de requerimento disponível para download no site do PIBIC).	Ao E-mail pibic@unir.br
	14/08/2015	Até as 18 horas	Divulgação do resultado dos recursos.	Endereço eletrônico www.infopibic.unir.br
	De 10/08 a 15/08/2015	Das 8 as 18 horas	Implantação das bolsas financiadas pelo CNPq na plataforma Carlos Chagas, bem como elaboração da folha de pagamento dos bolsistas da cota da UNIR, referente ao ciclo 2015/2016.	Coordenação do PIBIC/PROPesq
	De 12/08 a 14/08/2015	Das 8 às 18 horas	Elaboração e envio da solicitação de seguro contra acidentes pessoais aos bolsistas e voluntários do PIBIC-2015/2016 à DGP/PRAD.	Coordenação do PIBIC/PROPesq

* A partir desta data, os estudantes devem abrir diariamente os seus e-mails para confirmar dados solicitados pelo CNPq. Caso não sejam contactados por esta agência de fomento, suas bolsas serão financiadas pela UNIR.

13. Da Inscrição:

13.1. Os documentos necessários à inscrição, conforme especificado abaixo, com formulários disponíveis no Portal do PIBIC <<http://www.pibic.unir.br>>, deverão ser anexados nos seus respectivos campos constantes do sistema de inscrição on-line do PIBIC;

13.2. Documentos necessários para a solicitação de bolsa nova, renovação ou registro de voluntário:

Relatório de Atividades do projeto do orientador, podendo ser utilizado o formulário disponível na página do PIBIC (Em caso de Renovação).	Anexo ao Sistema InfoPIBIC
Projeto de Pesquisa (reformulado em caso de necessidade quando da renovação).	Anexo ao Sistema InfoPIBIC
Ata de aprovação do projeto no Conselho de Departamento.	Anexa ao Sistema InfoPIBIC
Parecer de aprovação do projeto no Comitê de Ética (quando necessário), obedecendo ao prazo de até 90 (noventa) dias decorridos da homologação do resultado final desse processo seletivo, sob pena de cancelamento do projeto no âmbito do PIBIC.	Anexo ao Sistema InfoPIBIC
Link para acesso ao Currículo Lattes do orientador (atualizado pelo menos nos últimos seis meses) .	Preencher no formulário de cadastro do InfoPIBIC
Link para acesso à página do Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório do	Preencher no formulário de

CNPq, constando o nome do orientador e do(s) candidato(s) a bolsista ou a voluntário.	cadastro do InfoPIBIC
Link para acesso ao Currículo Lattes do Orientando (atualizado, pelo menos nos últimos seis meses).	Preencher no formulário de cadastro do InfoPIBIC
Plano de trabalho (agosto/2015 a julho/2016) do orientando, com cronograma de atividades, constando um título próprio para ele, diferente do título do projeto do orientador. Cada orientando, seja bolsista ou voluntário, desenvolverá planos de trabalho distintos, tendo ambos as mesmas obrigações.	Anexo ao Sistema InfoPIBIC
Histórico Escolar atualizado do orientando (apenas no caso de candidatos de outras Instituições).	Anexo ao Sistema InfoPIBIC
Comprovante de matrícula em curso de graduação (apenas no caso de candidatos de outras Instituições).	Anexo ao Sistema InfoPIBIC
Dados bancários, sendo conta corrente do Banco do Brasil, (não se aceita conta poupança nem conta que não seja própria do beneficiário) para os candidatos à bolsa financiada pelo CNPq. Em caso de bolsa financiada pela UNIR, o candidato à bolsista poderá informar conta corrente do banco de sua preferência.	Preencher no formulário de cadastro do InfoPIBIC

13.3. A documentação a ser anexada no Sistema InfoPIBIC deverá respeitar o limite de 5MB por arquivo e estar no formato PDF, não sendo necessária a sua assinatura e digitalização. Portanto, basta converter diretamente os arquivos do formato “doc” para “pdf” e anexá-los no referido Sistema. Para download do conversor de formato doc para “pdf”, acessar o endereço eletrônico www.pdfforge.org/pdfcreator/download.

14. Das Disposições Gerais:

14.1. Pesquisadores do Programa Institucional de Bolsas e Trabalho Voluntário de Iniciação Científica atuarão compulsoriamente como consultores *ad hoc*. No caso de impedimento, devem apresentar por escrito justificativa à Presidência do CTC-I;

14.2. Todos os doutores que foram anteriormente cadastrados como orientadores, ou que participaram como consultores do CTC-I, ou ainda do Grupo de Notáveis, do Programa Institucional de Bolsas e Trabalho Voluntário de Iniciação Científica, passam a ser automaticamente consultores *ad hoc* do PIBIC-UNIR, a menos que solicitem sua exclusão desse cadastro. O Consultor *ad hoc* receberá certificado e/ou declaração emitidos pelo Programa pertinente às atividades que realizar durante o ciclo, culminando com a realização do Seminário Final;

14.3. A renovação da bolsa tomará por base o cumprimento dos planos de trabalho bem como a produtividade, o que significa: aprofundamento do marco teórico e metodológico, resultados obtidos, publicações e participação nos eventos do PIBIC e/ou em outros de sua área. A pesquisa pode ter continuidade, mas não é permitida a sua mera repetição. A renovação não é automática e, no caso de desempenho insuficiente, o estudante perderá o direito à mesma;

14.4. A elaboração do projeto de pesquisa e dos planos de trabalho dos candidatos à bolsa ou a registro de voluntário é de responsabilidade do orientador. A partir do projeto de pesquisa devem ser elaborados os planos de trabalho dos referidos candidatos, não se admitindo que os mesmos tenham igual título ao projeto do orientador.

15. Das Disposições Finais

15.1. Integra este Edital, independentemente de transcrição, a RN 017/2006/CNPq e a Resolução n.º 178/CONSEA/2007;

- 15.2. A condição de bolsista não caracteriza vínculo empregatício com a Universidade, tampouco com o CNPq e o orientador da pesquisa;
- 15.3. Os casos omissos serão analisados pelo CTC-I, Grupo de Notáveis e pela Coordenação Nacional do PIBIC/CNPq;
- 15.4. A cota das bolsas de iniciação científica financiadas pela UNIR representa a contrapartida no CNPq. Sendo assim, caberá à Instituição garantir a disponibilidade orçamentária e financeira;
- 15.5. O cancelamento de bolsas é permitido desde que cumpridos os prazos estabelecidos neste Edital, e pode ser requerido pelo Orientador, com justificativa à Coordenação do Programa, que encaminhará a solicitação para deliberação do Presidente do CTC-I;
- 15.6. Caso tenha descumprido, no ciclo de 2014/2015, o que estabelece a alínea “e” do item 7. deste Edital, o orientador ficará impedido de concorrer ao processo de seleção de projetos novos, bem como solicitar a renovação do seu projeto de pesquisa do PIBIC e, conseqüentemente, da bolsa e/ou do registro de voluntários no ciclo vigente.
16. É vedado(a):
- a) O acúmulo de bolsas com outras do CNPq ou de quaisquer agências nacionais ou internacionais, exceto o previsto na alínea “f” do item 8.2.;
 - b) Ao bolsista informar conta de e-mail do provedor “hotmail” no Currículo Lattes, conforme determinação da Coordenação Nacional do PIBIC/CNPq;
 - c) A concessão de bolsa a quem estiver em débito, de qualquer natureza, com a UNIR, o CNPq e/ou outras agências ou instituições de fomento à pesquisa;
 - d) A substituição de bolsista e/ou voluntário antes de decorridos trinta dias do início das atividades concernentes ao ciclo do PIBIC-2015/2016;
 - e) A recomposição da vaga do bolsista após decorridos 30 (trinta) dias da solicitação de desligamento do bolsista anterior;
 - f) A inclusão de orientando após decorridos 9 (nove) meses do início do ciclo;
 - g) O repasse ou divisão da mensalidade da bolsa entre duas ou mais pessoas;
 - h) A certificação do bolsista e/ou voluntário cujo relatório final tenha sido reprovado pelo CTC Interno e/ou Externo, bem como àqueles que não cumprirem os doze meses relativos à vigência do ciclo do PIBIC-2015/2016. No caso de cumprimento parcial do referido ciclo, o bolsista e/ou voluntário receberá uma declaração de participação no Programa correspondente ao período em que desenvolveu seu plano de trabalho;
 - i) A utilização de bolsistas e/ou voluntários para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional, conforme estabelece o Item 2.2.3 do Anexo II à RN-017/CNPq/2006;
 - j) A repetição de plano de trabalho desenvolvido em ciclos anteriores;

Porto Velho, 09 de fevereiro de 2015.

Prof. Dr. Ari Miguel Teixeira Ott
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa – PROPesq
Portaria 394/GR/2012
Presidente do CTC/UNIR